



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

**OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/04735**

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

**Assunto: EXPEDIENTE DE REGISTROS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA**

CONSIDERANDO que o Município do Rio de Janeiro apresenta na publicação deste Ofício um cenário de alerta para as arboviroses, com atual situação epidemiológica ascendente para a circulação de dois tipos de vírus da dengue (DENV1 e DENV2) além da chikungunya (CHIKV).

CONSIDERANDO que cabe ao profissional de Enfermagem orientar, realizar, encaminhar, coletar e registrar dados da forma mais detalhada possível no prontuário do paciente ou ficha de atendimento. Esses dados são necessários para o planejamento e a execução dos serviços de assistência de Enfermagem.

CONSIDERANDO que as práticas de enfermagem descritas acima regulamentam-se pela Lei do Exercício Profissional, Lei 7.498/86 (LEPE) e seu Decreto Regulamentador 94.406/87;

CONSIDERANDO o parecer COFEN de 31 de maio de 2023 durante a 553ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP), em Brasília que aprovou por unanimidade parecer que reforça a competência dos enfermeiros para a prescrição de medicamentos;

CONSIDERANDO o parecer COFEN 240/2021 que relata que faz parte das atribuições do enfermeiro, a consulta de Enfermagem sistematizada, na qual pode solicitar exames de rotina e complementares, quando no exercício de suas atividades profissionais, bem como prescrever medicamentos estabelecidos em protocolos ministeriais e em rotina aprovada pela instituição de saúde, como integrante da equipe de saúde;

CONSIDERANDO o Dengue: manual de enfermagem, do Ministério da Saúde, de 2013 que indica prescrição de dipirona sódica e paracetamol no tratamento da dengue;



Assinado com senha por EMANUELLE PEREIRA DE OLIVEIRA CORREA - 30/01/2024 às 16:04:28 e  
RENATO CONY SERODIO - 31/01/2024 às 09:44:28.  
Documento Nº: 4926099-9344 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4926099-9344>

Classif. documental: 01.01.04.01



SMSOFI202404735A

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde (PNAB) no anexo, capítulo I, título 4, sobre as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, subtítulo 4.2.1 - Enfermeiro: "II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;"

CONSIDERANDO o Ofício nº SMS-OFI-2024/04263 que dispõe sobre a Nota técnica sobre a organização do atendimento às arboviroses pelas equipes de atenção primária no Município do Rio de Janeiro, lançada em resposta a curva ascendente de casos de dengue no cenário epidemiológico atual do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Memorando Nº SMS-MEM-2022/02582 que versa sobre exames autorizados para requisição por enfermeiros das unidades de atenção primária à saúde ao laboratório prestador de serviços;

A Subsecretaria de Promoção da Saúde Atenção Primária e Vigilância de Saúde orienta quanto à prescrição de medicamentos analgésico e antitérmico e solicitação de exames complementares para atendimento de arbovirose pelos enfermeiros da Atenção Primária à Saúde do Município do Rio de Janeiro.

A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares, descritos neste ofício circular, estão autorizados e encontram-se vigentes a partir da data desta publicação no atendimento das unidades de saúde e polos de atendimento à dengue na atenção primária à saúde do município do Rio de Janeiro.

**MEDICAMENTOS:**

**Dipirona Sódica**

Adultos: 20 gotas (500 mg/ml - 1 ml = 20 gotas) ou 1 comprimido (500 mg) até de 6 em 6 horas.

Crianças: 1 gota/kg/dose até de 6 em 6 horas.

**Paracetamol**

Adultos: 40 - 55 gotas (200 mg/ml - 1 ml = 20 gotas) ou 1 comprimido (500 a 750mg) até de 6 em 6 horas.

Crianças: 1 gota/kg/dose até de 6 em 6 horas

**Sais de Reidratação Oral**

Adultos: Calcular o volume de líquidos de 60 a 80ml/kg/dia, sendo um terço com soro de reidratação oral (SRO) e com volume maior no início. Para os dois terços restantes, orientar a ingestão de líquidos caseiros,



SMSOFI2024.04735A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

utilizando-se os meios mais adequados à idade e aos hábitos do paciente.

Especificar o volume a ser ingerido por dia.

Por exemplo, para um adulto de 70 kg, orientar: 80 ml x 70 kg = 5,6 litros (dia) à 6 litros  
Período da manhã: 1 L de SRO e 2 L de líquidos caseiros.  
Período da tarde: 0,5 L de SRO e 1,5 L de líquidos caseiros.  
Período da noite: 0,5 L de SRO e 0,5 L de líquidos caseiros. A alimentação não deve ser interrompida durante a hidratação, mas administrada de acordo com a aceitação do paciente.

Crianças: Orientar a hidratação de forma precoce e abundante, com soro de reidratação oral (SRO). Oferecer sistematicamente de acordo com a tolerância da criança.

» até 10 kg: 130 ml/kg/dia;

» de 10 a 20 kg: 100 ml/kg/dia;

» acima de 20 kg: 80 ml/kg/dia.

Completar a hidratação oral aumentando a oferta de líquidos caseiros. Manter alimentação, inclusive o aleitamento materno, utilizando os meios mais adequados à idade e aos hábitos da criança.

**EXAMES COMPLEMENTARES:**

- Hemograma Completo
- Hematócrito / Hemoglobina (através do hemoglobinômetro)
- Sorologia IgM para dengue
- RT-PCR para Dengue (atentar para inserção no GAL)

Os dados relevantes relacionados ao atendimento devem estar todos registrados, inclusive os sintomas, a classificação de risco e a conduta. O CID a ser usado para dengue é A90, e o CID a ser usado para chikungunya é A92.0.

Ressaltamos que este ofício pode ser atualizado conforme necessidade e novos protocolos implantados.

Atenciosamente,

EMANUELLE PEREIRA DE OLIVEIRA CORREA  
SUPERINTENDENTE



Assinado com senha por EMANUELLE PEREIRA DE OLIVEIRA CORREA - 30/01/2024 às 16:04:28 e RENATO CONY SERODIO - 31/01/2024 às 09:44:28.  
Documento Nº: 4926099-9344 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4926099-9344>



SMSOF2024.04735A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

Matrícula: 3264504

S/SUBPAV/SIAP

RENATO CONY SERODIO

SUBSECRETARIO

Matrícula: 3243748

S/SUBPAV



Assinado com senha por EMANUELLE PEREIRA DE OLIVEIRA CORREA - 30/01/2024 às 16:04:28 e  
RENATO CONY SERODIO - 31/01/2024 às 09:44:28.  
Documento Nº: 4926099-9344 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4926099-9344>



SMSOFI2024.04735A